

DECRETO N.º 3.659, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

**Atualiza o valor da Unidade Financeira
Municipal – UFM, conforme Lei n.º
2.477, de 11 de Setembro de 2001.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de acordo com os incisos IV e VI do art. 84 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Para efeito de cobrança dos tributos de competência do Município, o valor da Unidade Financeira Municipal – UFM, equivale a R\$ 2,7995 (Dois reais vírgula sete mil novecentos e noventa e cinco milésimos de real) a partir de janeiro de 2016.

Art. 2º O valor da UFM é atualizado pelo índice de variação de IPCA (dezembro de 2014 a novembro de 2015), que corresponde a 10,4762 (Dez vírgula quatro mil setecentos e sessenta e dois por cento), na forma do artigo 3º, da Lei n.º 2.477, de 11 de setembro de 2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE E PUBLIQUE-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 22 de dezembro de 2015.**

**LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito**